



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.733

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador André Gomes Martins, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a vigésima sexta ordinária da Quarta Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente informou que a apreciação das atas dos dias 2 e 7 de maio será na próxima sessão e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 140/2024-GP, executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 140/2024 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 144/2024-GP, executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.293/2024 para ciência e informa que está disponível no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. Ano V - ed. n.º 795 de 06/05/2024); poder legislativo: sem matéria. Neste momento, o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio em atenção ao parágrafo único do artigo duzentos e vinte e três do Regimento Interno apresentou requerimento de transferência do horário da sessão ordinária do dia 14 de maio para às dez horas. O presidente colocou o requerimento de transferência de horário em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou sua aprovação. Ato contínuo passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou a substituição do cano de abastecimento de água por um de maior diâmetro na Rua 23, bairro Bondarovsky. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez 4 indicações sendo 3 relativas ao bairro Boa Vista: instalação de quebra-molas com as devidas sinalizações na Rua Bela Vista, próximo ao n.º 70; realização de vistoria em todos os postes de madeira do bairro e posterior intercessão junto a empresa Light para a troca por postes de concreto; envio de ofício ao 37º Batalhão da Polícia Militar pedindo aumento da ronda policial no bairro com intensificação nos fins de semana e feriados; e manutenção e roçada com corte de água na Estrada Quatis - Roma até o Hotel Fazenda Lagos do Vale. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e não havendo vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente e passou

Praça Doutor Teixeira Brandão, 32, Centro. CEP 27.410-190 Quatis - RJ.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

a ordem do dia: projeto de lei n.º 011/2024, autoria executivo municipal, "altera a Lei Municipal n.º 736 de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências", parecer conjunto n.º 011/2024, exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação; de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social; e dos Direitos Humanos, com emenda redacional e voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final e na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou: 7 (sete) votos favoráveis, a tentativa de obstrução pelo vereador José Jadenilso da Silva ausente no plenário e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 011/2024. Em seguida suspendeu a sessão para entrega de moção de congratulação. Retornando à sessão o presidente constatou a ausência de inscrições para explicações pessoais e declarou a palavra livre, da qual as falas seguem resumidamente: o vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos. Falou da alegria em participar da singela homenagem, com a presença de grandes amigos como o Tito e dona Mindinha, ao Raul que considera um exemplo para muitos jovens do município e o parabenizou. Fez informativo das especialidades médicas do município para os espectadores online: ESF IV - Jardim Polastri: ortopedista, sexta-feira de 7 as 10 horas; geriatra, sexta-feira quinzenal, as 13h30; neurologista, quarta-feira as 13h30; gastroenterologista, segunda-feira as 13 horas e quarta-feira as 8 horas; endocrinologista, mensalmente; dermatologista, quarta e sexta-feira as 13 horas; cardiologista, terça e sexta-feira de 7 as 9h30; pneumologista, quinta-feira as 7 horas; clínico-geral marcação de consulta toda sexta-feira as 8 horas. Clínica da Família: oftalmologista, terça-feira as 8 horas; angiologista, quinta-feira as 13 horas. Casa da Criança: ginecologista, segunda e sexta-feira as 8 horas. CAPS: psiquiatra. Além do retorno do atendimento de urologia e neuropediatria no mês corrente. Finalizou comunicando que divulgará as informações em sua rede social. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos espectadores online e presenciais, saudando a presença da Claudia Xavier - ex-secretária de saúde do município - comentou o recebimento de R\$ 17 milhões do Governo do Estado para a construção do hospital municipal. Quanto ao citado colocou que qualquer ação visionária que objetiva a autonomia das políticas públicas certamente contou com a contribuição da ex-gestora, ou seja, esse avanço só será possível também pela atuação em que se colocou à disposição mesmo não sendo



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

devidamente remunerada enquanto ordenadora de despesa; colocou a questão financeira como razão da alta rotatividade de concursados e como assunto que demanda avanços para atrair novos profissionais e formar profissionais do próprio município; por fim agradeceu pelo tempo que a profissional esteve na gestão municipal dizendo que ainda conta com as orientações dela. Sobre a votação da Lei n.º 736 de 2011, da qual foi relator explicou que trata do conselho de direito, que é um instrumento de controle social de formação paritária extremamente importante para fiscalizar e orientar a política pública, informou a emenda realizada na sigla; e ressaltou a necessidade de ter o conselho e um plano municipal norteador de políticas públicas voltadas a pessoa idosa assim como a luta contra o idadismo. Com relação ao Raul agradeceu a passagem dele pela Casa quando observou um jovem potente muito consciente que nunca se eximiu de fazer o seu melhor entendendo o seu redor com eficiência no serviço público; relatou que sentiu a ausência do profissional durante a gestão da Casa porque queria profissionais que oxigenassem o espaço e finalizou desejando a melhor trajetória profissional e as melhores energias para a vida pessoal. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares deixando reflexão sobre sua obstrução à lei votada na presente sessão e explicou que se deu em razão de o prefeito equilibrar a votação colocando uma série de secretarias para adentrar na votação e por achar que a votação deveria pender para o lado do idoso. Se dirigiu ao senhor Raul Monteiro, após pedido de permissão à presidência, tecendo elogios pela excelente atuação na Casa desde 2017 e com quem trabalhou diretamente em 2021 quando ele chefiou a Comissão de Licitação, parabenizou os pais dele pela educação proporcionada e também o homenageado e se colocou à disposição para o que precisar e estendendo as felicitações a namorada e toda a família com votos de saúde e fé. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente, demais vereadores, presentes na galeria e espectadores remotos. Parabenizou o Raul e toda a família presente, citando a ex-secretária Cláudia. Em atenção aos questionamentos dos professores informou que encaminhará ofício às Secretarias de Educação e de Administração solicitando explicação sobre a questão do piso salarial dos professores que está pendente desde janeiro e a Casa ainda não recebeu o projeto. Pontuou o gasto enorme com festas, obras caras que não terminam, obras com validade e principalmente o uso de recurso próprio como aconteceu no Terreirão questionando que não tem esse recurso para a compra



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

de remédio e reajuste do salário dos professores. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias saudou todos citando a família do Raul, o qual parabenizou e teceu elogios pelo exemplo de funcionário (educado, inteligente e prestativo), pela trajetória na Casa e pela nova trajetória de vida desejando bençãos e proteção divinas. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco saudou o presidente e demais colegas vereadores. Parabenizou o ex-funcionário da Casa, Raul, estendendo a todos os familiares dele. Com relação ao projeto votado na presente noite expôs seu entendimento sobre faltar representante do Poder Legislativo considerando que além de serem fiscalizadores é na Casa que ocorre discussão, votação e aprovação, e por isso seria justo ter um representante da Câmara no momento de fiscalização. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou todos cumprimentando todos os presentes no plenário, citando o Raul a quem agradeceu pela colaboração durante o período que esteve na Casa executando seu papel com êxito e agora alcançou novos horizontes em outro cargo público. Agradecimentos à Empresa Light pela resposta aos ofícios enviados por seu gabinete, como a troca de postes de madeira, possibilitando retorno para população. Sobre o Dia D da saúde bucal nas escolas - programa do Governo Federal - realizado todo o dia 8 de maio em todas as escolas públicas, admitiu que pensou se tratar do projeto de lei de sua autoria aprovado que "institui a semana da saúde bucal nas escolas" visando salientar a importância de campanhas nas escolas, que possibilitam a propagação das informações para as crianças e suas famílias. Anunciou o lançamento de programa pela prefeitura no dia 13 de maio, às 14 horas, na Praça Doutor Teixeira Brandão: abertura da Semana de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. E discorreu sobre a importância do tema para avanços de políticas públicas e alertar a população e os pais a fim de que a lei prevaleça valendo os direitos das crianças e adolescentes. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou e agradeceu a rica oportunidade de assinar a moção de congratulação ao servidor que tem a honra e prazer de chamar de irmão e que apelidou de homem sábio sendo um dos pilares que teve na Casa durante o mandato anterior. Relatou felicidade com a notícia da aprovação na prova da Polícia Rodoviária Federal e também do matrimônio com a doutora Amanda, que teve o prazer de conhecer em outra oportunidade; desejou sucesso dizendo que o considera uma pessoa linda e maravilhosa; falou do prazer em conhecer os familiares do homenageado (papai, mamãe e vovó) e sobre a última colocou a intenção de homenageá-la na Casa. Quanto ao fato de rever



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

a ex-secretária de saúde do município, Cláudia, relatou felicidade assim como pela oportunidade de trabalho conjunto quando essa atuou como gestora e a conheceu em 2021 colocando ainda sua gratidão por tudo que fez pelo seu mandato; e também externou felicidade por descobrir o parentesco dessa com o homenageado. Finalizou convidando todos a voltarem à Casa. O presidente, vereador André Gomes Martins, saudou todos, parabenizou o autor da moção e o Raul expondo que não existia mais adjetivos porque tudo sobre o excelente profissional e pessoa que é os pares já falaram e desejou sucesso a ele. Registrou o falecimento do pai doutor Diego, funcionário da Casa, e deixou condolências a todos os familiares. Agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia 14 de maio às 10 horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do parágrafo treze do artigo duzentos e vinte e um do Regimento Interno.

André Gomes Martins
Presidente

Carlos Alberto Lopes Reygio
Primeiro-secretário

Alex Miller Alves d'Elias
Segundo-secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 028/2024

28ª ORDINÁRIA - 4º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2024

HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 155/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.294 DE 13 DE MAIO DE 2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS (D.O.E. ANO V – ED. Nº 799 DE 10/05/2024)”.
OFÍCIO Nº 156/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.294 DE 9 DE MAIO DE 2024, CUJA EMENTA: “INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO”.

PODER LEGISLATIVO

SEM MATERIA	
-------------	-------

DIVERSOS

OFÍCIO Nº 021/2024	SETOR DE CONTABILIDADE ENCAMINHA OS BALANCETES DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
--------------------	--

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 009/2024	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 155/2024-GP

Quatis/RJ, 13 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.294/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES
D
ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2024.05.13 10:19:42 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 156/2024-GP

Quatis/RJ, 13 de maio de 2024.

**Exmo. Sr.
ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº. 1.294 de 9 de maio de 2024, cuja Ementa **“INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2024.05.13 10:25:04 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl. 294/2024
Data: 05/05/2024
Assinatura: [assinatura]

Quatis, 05 de Maio de 2024

OFÍCIO Nº 021/2024.

Do: Setor de Contabilidade
Para Sr. Aron de Oliveira dos Santos
Secretario Executivo

Senhor,

Segue junto ao presente os Balancetes de Abril de 2024, para assinaturas do senhor presidente do Exercício de 2024 Exmo. Sr. André Gomes Martins, e para que posteriormente seja enviado uma via a Prefeitura.

- 1º jogo: Enviar para a Prefeitura.
- 2º jogo: Abrir processo e arquivar na secretaria.
- 3º jogo: Enviar para a Contabilidade.

Atenciosamente,

Carlos Renato Silva Canil
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC/RJ 102870/O-2- Mat. 04.347-24

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806

Assinantes✓ **CARLOS RENATO SILVA CANIL**

Assinou em 06/05/2024 às 10:01:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.144.097-****

Eu, **CARLOS RENATO SILVA CANIL**, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

97M**6JD****YVN****L2Z**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
01		

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ GOMES MARTINS

RELATOR (CJCR): WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR (CESLA): WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

PARECER Nº: 018/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DE ARTES
MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria de Vereador, que **cria a Semana Municipal de Artes Marciais**, qual tem como objetivo promover o esporte junto às crianças e adolescentes de nosso Município, complementando o processo educacional e de saúde preventiva.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
02		

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo.

Frisa-se que, em conformidade com o que dispõe o art. 65 da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por Vereador desta casa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município, insculpidos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que replicam a seguinte previsão:

**CRFB/88 "Art. 30. Compete aos Municípios: I
- legislar sobre assuntos de interesse local".**

A doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carraza, em sua obra, *Curso de Direito Constitucional Tributário*, apresenta:

"“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

(São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158)

Observa-se, ainda, que o presente Projeto não conflita com a competência privativa da União Federal (art. 22, CF) ou com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Vale mencionar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2241247-21.2015.8.26.0000 – VOTO Nº 35.6945/11, do Tribunal de Justiça – Poder Judiciário - São Paulo, proferiu o seguinte precedente:

"Norma que institui o 'Dia do Diretor de Escola' no Município e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
03		

relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente”.

No mesmo sentido, vale citar outro precedente tratando de data comemorativa instituída no Município de Bertioga: “Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga”, ADI 0250357-83.2012.8.26.0000, rel. Des. Kioitsi Chicuta, j. 08.05.2013:

“Norma que institui o ‘Dia do Guarda Municipal’ e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres daqueles genéricos”.

Ademais, acrescenta o precedente da ADI nº 0068550-67.2011.8.26.0000, de relatoria do Des. Mário Devienne Ferraz, no julgamento do dia 14/09/2011, que afirma:

“Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que ‘Dispõe a inclusão, no calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências’. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência de inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente.”

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o Projeto encontra-se de acordo com a legislação aplicável.

Oportuno acrescentar que por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal, coube à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Neste sentido, verifica-se que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 95/98, já que, o texto estará redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.
01		

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, manifestam pelo **Parecer Favorável** ao presente, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

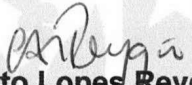
Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

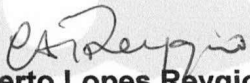
Câmara Municipal de Quatis - RJ, 06 de maio de 2024.

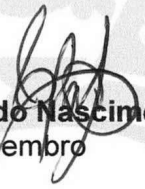

Alex Miller Alves D'Elias

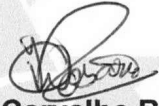
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente


Carlos Alberto Lopes Reygio
Membro


Willian de Carvalho Rosário
Membro/Relator


Carlos Alberto Lopes Reygio
Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social.
Presidente


Luiz Fernando do Nascimento Faria
Membro


Willian de Carvalho Rosário
Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
009/2024
Dep. Celso Vieira

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída, no Município de Quatis, a “Semana Municipal de Artes Marciais”, na última semana de agosto.

Parágrafo 1º: O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município;

Parágrafo 2º: São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: *Aiki-Do, Aikijutsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Do, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempo, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu* e outras congêneres.

Art.2º A data será comemorada anualmente com reuniões, seminários, palestras, competições, exposições, demonstrações e apresentações de voluntários locais, e similares a estes, voltadas para iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 009/2024
Deputado Composto

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar o esporte em Quatis, sendo certo de que a prática das artes marciais são prazerosas e cheio de encanto, visto que as artes marciais proporcionam auto disciplina e ajuda a desenvolver no indivíduo através dessa prática esportiva: força, foco e determinação, o que induz profissionais da área da educação, saúde, psicólogos, psiquiatras e outras, indicarem as artes marciais como complemento para o processo educacional ou para tratamento de saúde.

É evidente que com a prática da arte marcial, seja em qual modalidade ou estilo que for, proporciona ao praticante melhora na memorização e concentração, visto a implementação da autodisciplina, controle da ansiedade, equilíbrio interno e condicionamento físico, aliado ao alívio de dores e grande melhora da autoestima.

Com esse arcabouço de benefícios, milhões de pessoas no Brasil praticam ou praticaram alguma modalidade de artes marciais. Dados publicados indicam que nas academias de esportes mais de 70% dos alunos se matriculam em busca das artes marciais.

Importante trazer à tona, que a prática de algumas modalidades de artes marciais é tão antiga quanto os países das quais se originam, como China, Japão e Índia.

Citamos como exemplo, o Jiu-Jitsu, era a arte marcial dos nobres Samurais do Japão Feudal. O Taekwondo surgiu há cerca de dois mil anos, segundo descobertas arqueológicas que confirmam sua prática desde o ano 50 a.C. O Muay Thai foi criado há mais de mil anos e, atualmente, é considerado uma das mais poderosas lutas do mundo, que vem ganhando notoriedade mundial, devido ao crescimento significativo de praticantes.

Valendo ressaltar que outras modalidades foram criadas, em sintonia e referência nas artes marciais mais antigas, como o Judô, que foi criado no final do século XIX, altamente praticado nos dias atuais, a partir de estilos de Jiu Jitsu, sendo hoje um esporte olímpico de grande repercussão. Outro exemplo é o Aikido que foi criado no início do século passado.

Cumprе destacar, que hoje em dia diversas pessoas no mundo ainda estudam e praticam essas artes marciais, devido aos diversos benefícios que elas proporcionam, sendo eles: condicionamento físico, defesa pessoal, coordenação física, lazer, desenvolvimento de disciplina, participação em grupo social e estruturação de uma personalidade e outros diversos motivos relacionados a saúde física e mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 04
Proc.: 009/2024.
Deputado: Campos Vieira

Notabilizando-se também que a prática de Artes Marciais, são instrumentos de socialização e educação para crianças, jovens e adultos, trazendo como foco e objetivo ao praticante, autoconfiança, paz interior, e aproximação entre as pessoas, restringindo as barreiras sociais e econômicas que infelizmente assolam nossa sociedade.

Importantíssimo ressaltar também, que o nosso país acumula alegrias e vitórias ligadas às artes marciais, tendo conquistado muitas medalhas em competições internacionais, inclusive nas Olimpíadas, com seus excelentes atletas e treinadores nas mais diversas modalidades.

Importantíssimo ressaltar, que no nosso Município de Quatis também temos diversos atletas que trazem para nossa comunidade alegrias com conquistas de medalhas em diversas competições.

Destacando-se dentre esses Atletas em Quatis, o Sr. MANOEL ALBINO GONÇALVES LIBÂNIO, morador da cidade de Quatis por mais de 10 anos, Sansei do Grupo de Karatê da Arena Fit, com 4 títulos de Campeão Brasileiro, oito títulos Estaduais, sendo que em 2010 foi classificado para disputar o mundial na África, outra de suas conquistas através do Karatê, foi no curso de Serviço Social, realizado na Faculdade UNIFOA, sendo condecorado o nome de sua turma Manoel Albino.

Em virtude dos inúmeros benefícios da prática das artes marciais e das alegrias e orgulho que o esporte traz ao país, para o nosso Estado e Município, entendemos que estabelecer um dia especial para homenagear os professores, alunos e atletas é uma iniciativa que deve ser apoiada, visto que milhares de brasileiros de forma direta ou indireta estão ligados a este esporte.

Valendo destacar que período escolhido faz referência à semana que antecede o dia do Profissional de Educação Física e assim expressar que a artes marciais nasceram antes da educação física e depois por assim facilitar a organização de eventos nas escolas e estabelecimentos esportivos do Município de Quatis, sendo que já se comemora tradicionalmente o dia do professor de educação física na data de 01 de setembro.

A semana irá além de valorizar, em especial o profissional da área, propagar a importância do esporte como garantia de saúde, qualidade de vida e bem-estar, unindo atletas amadores e profissionais que foram pioneiros aos que praticam atividades nos dias atuais.



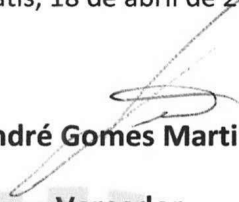
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 009/2024 -
Suplementos 31012

Diante do exposto, e dada a relevância da proposta, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Quatis, 18 de abril de 2024


André Gomes Martins

Vereador

